

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES E SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei municipal nº 1946 de 22 de fevereiro de 1978, com sede na cidade de Sorocaba/SP, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2013, doravante denominada **URBES e SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na cidade de Votorantim/SP, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco A, B, C – Lageado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 06.965.293/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Antonio Roberto Beldi, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 4.169.337-1, inscrito no CPF do MF sob o nº 618.760.038-04, residente e domiciliado a Avenida Caribe, 401, Jardim Uirapuru, Sorocaba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

1. Fica o Contrato nº 021/12, celebrado entre as partes em 15 de março de 2012, aditado em seu quantitativo, cujo custo total equivale a aproximadamente 6,98%(seis vírgula noventa e oito por cento) de seu valor total, tudo de acordo com o art. 65, §1º, da Lei 8666/93.

2. Em virtude do presente aditamento, ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Da Garantia, em seu item 3.1, Quarta – Do Preço e do Pagamento, em seu item 4.1 e Décima Primeira – Das Disposições Finais, em seu item 11.3, e o Anexo III – cronograma físico-financeiro, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**3.1.** Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, a qual deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ 12.411,85 (doze mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), sob a forma de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**4.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$ 248.237,08(duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e oito centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante no Anexo II deste contrato, o qual foi readequado conforme apresentado pela **CONTRATADA** à época da licitação.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 248.237,08 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e oito centavos).

### ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

CRONOGRAMA FINANCEIRO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Faixa de Trânsito para fiscalização / Detecção	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	
Infra-Estrutura para Equipamento de detecção	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	
VALOR (R\$)	R\$ 20.686,42	R\$ 20.686,42	R\$ 20.686,42	R\$ 20.686,42	R\$ 20.686,42	R\$ 20.686,42	R\$ 20.686,42	R\$ 20.686,42	R\$ 20.686,42	R\$ 20.686,42	R\$ 20.686,42	R\$ 20.686,42	R\$ 248.237,08

VALOR GLOBAL (R\$)	
TOTAL GERAL	248.237,08

3. Ficam ratificadas, as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 05 de julho de 2013.

**Engº Renato Gianolla**  
**Secretário de Transportes**  
**Diretor Presidente**

**Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.**  
**Antonio Roberto Beldi**

Testemunhas:

**Gilvana C. Bianchini Cruz**  
**R.G. nº 19.511.168**

**Carlos Eduardo Paschoini**  
**R.G. nº 18.323.503**

## ANEXO 10

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – **URBES**

**CONTRATADA:** **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATO N° 021/12**

**OBJETO:** Prestação de Serviços por meio de um “sistema automático não metrológico de fiscalização”, para detecção, registro e processamento das imagens das infrações de trânsito no desrespeito à fase vermelha do semáforo e outros serviços afins e correlatos.

**ADVOGADO:** Dr. Laerte Américo Molleta

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 05 de julho de 2013.

**Engº Renato Gianolla**  
**Secretário de Transportes**  
**Diretor Presidente**

**SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Antonio Roberto Beldi**  
**Representante**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**

**CONTRATADA: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATO N° 021/12**

**OBJETO:** Prestação de Serviços por meio de um “sistema automático não metrológico de fiscalização”, para detecção, registro e processamento das imagens das infrações de trânsito no desrespeito à fase vermelha do semáforo e outros serviços afins e correlatos.

<b>Nome</b>	Renato Gianolla
<b>Cargo</b>	Diretor Presidente
<b>RG nº</b>	7.364.967
<b>Endereço(*)</b>	Rua: Monsenhor João Soares, nº 50 – Centro – Sorocaba/SP – CEP 18010-300
<b>Telefone</b>	(015) 3232-6065
<b>e-mail</b>	s.presidente@urbes.com.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

<b>Nome</b>	Gilvana C. Bianchini Cruz
<b>Cargo</b>	Diretora Administrativa e Financeira
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor</b>	Rua: Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, CEP 18030-275 - Sorocaba/SP
<b>Telefone e Fax</b>	(0xx15) 3331-5004 e (0xx15) 3331-5008
<b>e-mail</b>	d.administrativa@urbes.com.br

Sorocaba, 05 de julho de 2013.

**Gilvana C. Bianchini Cruz**  
**Diretora Administrativa e Financeira**